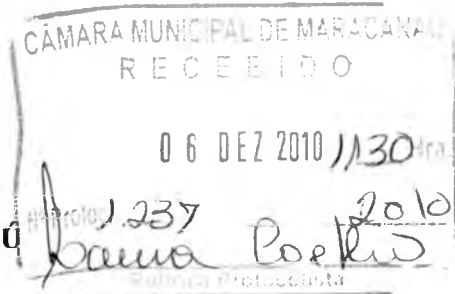




PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.609, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2010 – 2013, NA FORMA QUE INDICA.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Demonstrativo de Programas e Ações do Plano Plurianual 2010 – 2013 (lei nº 1.479/2009), com a inclusão, no Programa 0040 Proteção Social Especial – Alta Complexidade, da Ação 1142 Construção e Equipamento de Casa de Passagem – Unidade construída/reformada(Unidade)=1.

Art. 2º. Os recursos para financiamento da alteração referida no artigo anterior decorrerão de ajustamento das metas físicas e financeiras de outras ações do Programa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
AOS 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

FM: 01 / 12 / 10

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
095/2010 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.